



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
**Comissão Central de Processo Eleitoral**

## **RETIFICAÇÃO**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Portaria n. 2184 de 16 de outubro de 2015, do Instituto Federal de Brasília, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Regulamento Eleitoral publicado em 07 de outubro de 2015, torna publico a retificação do Regulamento Eleitoral para acrescentar a fórmula de cálculo da taxa percentual do total de votos de candidato referente ao parágrafo segundo do artigo 41, a saber:

$$TVC = \left[ \left( \frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2015.

[Original assinada]

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**  
Portaria n. 2184 de 16 de outubro de 2015  
Instituto Federal de Brasília - IFB